



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - Necessidade:**

O município de Aliança do Tocantins necessita de equipamento de proteção individual (EPI), materiais para construção, ferramentas e materiais elétricos que serão destinados para manutenção, conservação e pequenos reparos de prédios e para realização de eventos, com o intuito de atender a Prefeitura Municipal e os Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social.

**I.I – Da justificativa e objetivo**

A contratação de empresa para compra equipamento de proteção individual (EPI), materiais para construção, ferramentas e material elétrico. Os equipamentos de proteção individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho.

A aquisição dos materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos são essenciais para a preservação dos patrimônios públicos através de manutenção, conservação e pequenos reparos de prédios públicos que foram deteriorados pelo tempo e necessitam ser recuperados, e para realização de eventos tais como: Temporada de Praia, Carnaval e Aniversário da Cidade, entre outros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e os Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social.

**II – Previsão no PAC**

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações e alinha-se com o planejamento da gestão municipal e a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**III – Descrição dos requisitos da contratação**

**I - DA GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do material porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações do Termo.

Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O produto deverá ter a garantia mínima de 01 (um) ano ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## II - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**IV – Levantamento de mercado (soluções/opções disponíveis no mercado)**

A compra dos materiais é a solução existente, que poderá ser viabilizada das seguintes maneiras:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Solução 2 - Realizar licitação própria contratação de empresa operadora de sistema de cartões.

**V – Da análise das soluções**

Solução 1 – Não foi encontrada ata vigente com quantidade compatível.

Solução 2 - Realizar licitação própria se mostra a solução mais viável.

1.1. Da conclusão: Com o exposto, esta equipe conclui que se deve optar pela Solução 2, tendo em vista ser o procedimento mais viável técnica e economicamente para o interesse público. A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema Via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Controle dos gastos públicos em tempo real;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à aquisição diversos materiais de construção em geral, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

**VI – Estimativa de valor e Estimativa de quantidades**

A estimativa de valor foi realizada conforme três orçamentos fornecidos por empresas do ramo e pesquisa no sistema SICAP LCO em contratações de município vizinhos, assim obtendo a média de preço.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

**VIII – Da justificativa para o parcelamento ou não**

O objeto pode e deve ser parcelado visando ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame. As entregas serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo de 12 meses.

**X – Providências a serem adotadas**

Não tem providências a serem adotadas.

**XI – Contratações correlatas e ou interdependentes**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo adquirir os objetos, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no Documento de Oficialização da Demanda e neste ETP.

**XII – Posicionamento conclusivo**

O planejamento da contratação demonstra ser VIÁVEL e RAZOÁVEL, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que a aquisição é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços.

**XIII – Responsáveis**

Aliança do Tocantins – TO, 18 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_

**Deyller Fernandes Silva Araújo**

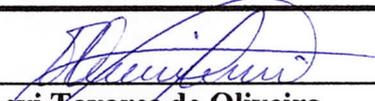
Secretário Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento

\_\_\_\_\_

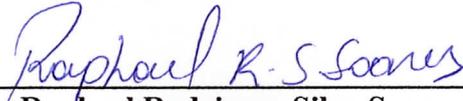
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte



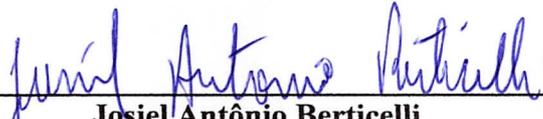
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Levi Tavares de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer

  
\_\_\_\_\_  
**Raphael Rodrigues Silva Soares**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

  
\_\_\_\_\_  
**Josiel Antônio Berticelli**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins

  
\_\_\_\_\_  
**Rosângela Rodrigues Guimarães**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins

**Aprovo:**

  
\_\_\_\_\_  
**Elves Moreira Guimarães**

Prefeito Municipal